



LEI Nº. 6.609 DE 14/06/2021

“RECONHECE A BANDA MUSICAL NOVOS TALENTOS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica declarado a Banda Musical Novos Talentos como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Canoinhas nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º. Autoriza a Banda Musical Novos Talentos a utilização desse título para a busca de parcerias publico/privadas.

Parágrafo único. Para fins desta Lei compreende-se como Patrimônio Cultural Imaterial as práticas musicais e corpóreas, o espírito cooperativo e representativo gerando um sentimento de identidade e continuidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B34A-6E22-78FD-0DDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO CARLOS SEIDEL (CPF 008.606.289-14) em 16/06/2021 16:04:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 16/06/2021 16:49:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/B34A-6E22-78FD-0DDA>